



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº43/2021/GABINETE/PROGRAD/UFES

Vitória, 19 de novembro de 2021.

Às diretorias da Prograd

Assunto: Solicitação dos quantitativos de servidores para retorno gradual às atividades presenciais.

Prezadas diretoras,

Considerando a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

Considerando o pronunciamento da Procuradoria Federal, por meio do Parecer nº 00427-2021-PROC Ufes-PFUFes-PGF-AGU, constante do Documento Avulso nº 23068.060575/2021-35; e

Considerando, ainda, a Resolução nº 31, de 10 de novembro de 2021, do Conselho Universitário, que regulamenta a reorganização das atividades administrativas e acadêmicas, assim como eventos no âmbito da Ufes, como medida de prevenção à Covid-19, e o retorno gradual e seguro às atividades presenciais,

Solicito o envio, até o dia 25 de novembro de 2021, do quantitativo de servidores elegíveis para o retorno presencial, em suas respectivas diretorias, observando as exceções previstas na Resolução nº 31/2021-CUn, organizados em grupos de 20%, conforme Resolução nº 31/2021-CUn, art. 1º, V.

A jornada de trabalho presencial para o mês de dezembro/2021 será de 6h/dia, devendo a carga horária restante do dia de trabalho (se houver) ser realizada em formato remoto. Consoante art. 17 da Resolução nº 31/2021-CUn, as orientações acerca do registro eletrônico da frequência no Sistema de Registro Eletrônico de Frequência para os/as trabalhadores/as em trabalho presencial ou remoto serão emitidas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, responsável pela gestão do sistema, em conjunto com a STI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Aqueles servidores inelegíveis para o trabalho presencial e que, portanto, permanecerão em trabalho remoto durante o retorno gradual às atividades presenciais, deverão preencher a autodeclaração constante dos anexos à Resolução nº 31/2021-CUn que se enquadre em seu caso e entregar a sua chefia imediata.

No caso de o local de trabalho não possibilitar a manutenção do distanciamento mínimo de 1,5 metros recomendado pelo COE-Ufes, o setor deverá priorizar o revezamento dos servidores por escalas, de forma que as medidas de distanciamento social sejam atendidas. As escalas deverão considerar a carga horária presencial mínima de 6 horas, devendo o restante da jornada diária ser cumprida de forma remota. A informação das escalas deverá ser enviada juntamente com os quantitativos solicitados neste ofício.

Atenciosamente.

Profa. Dra. Cláudia Maria Mendes Gontijo
Pró-Reitora de Graduação– Ufes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350
Pró-Reitor de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 22/11/2021 às 08:25

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/312603?tipoArquivo=O>